

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - NAC - Núcleo Atletismo Cucujães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Camara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pelo NAC - Núcleo Atletismo Cucujães designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022

- Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022;

- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual,

conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, pessoa coletiva número 501 893 628, com sede na Quinta do Picoto, Rua D. Almira Brandão, nº 94, freguesia de Cucujães, município de Oliveira de Azeméis, representado por Joaquim José Correia Gregório, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1), nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/01/2021 e términus a 23/12/2022 coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 12.784,00€ (doze mil, setecentos e oitenta e quatro euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros) destinada a apoio à formação desportiva,



sendo que:

- A quantia de € 1.920,00 (mil, novecentos e vinte euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Atletismo;

- A quantia de 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Xadrez.

b) A quantia de € 10.000,00 (dez mil euros), destinada a apoio de representatividade.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 705/2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Camara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pelo NAC – Núcleo Atletismo Cucujães designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022
- Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022;

- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.

REGISTADO SOB O
Nº 43 / 2022



- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **NAC – Núcleo Atletismo Cucujães**, pessoa coletiva número 501 893 628, com sede na Quinta do Picoto, Rua D. Almira Brandão, nº 94, freguesia de Cucujães, município de Oliveira de Azeméis, representado por Joaquim José Correia Gregório, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao NAC – Núcleo Atletismo Cucujães, um apoio financeiro para a realização



do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1), nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

- MA
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/01/2021 e término a 23/12/2022 coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 12.784,00€ (doze mil, setecentos e oitenta e quatro euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2- A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros) destinada a apoio à formação desportiva, sendo que:
- A quantia de € 1.920,00 (mil, novecentos e vinte euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Atletismo;

- A quantia de 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Xadrez.

b) A quantia de € 10.000,00 (dez mil euros), destinada a apoio de representatividade.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 705/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

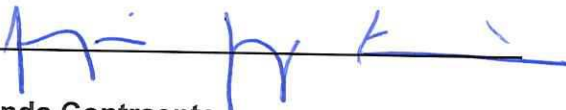
Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022



Identificação da Entidade/Atleta	
Designação/ Nome	Núcleo de Atletismo de Cucujães
N.º de Identificação Fiscal	501893628
Descrição e Caracterização do objeto	
O objectivo do pedido de apoio é conceder melhor apoio nas competições em que o clube participa, e melhorar as condições dos atletas.	
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	
<input checked="" type="checkbox"/> a) Formação Desportiva	Anexo 1
<input checked="" type="checkbox"/> b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
<input type="checkbox"/> c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	Anexo 2
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	Anexo 3
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	1-jan-22
Data de Execução	23-12-2022
Observações	


 Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

28-01-2022
 data



Anexo 1 - Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Descrição e Caracterização do objeto (Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata)	
9.2.1.1 - Formação Desportiva	<input checked="" type="checkbox"/>
9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos	<input checked="" type="checkbox"/>

Fundamentação

Caraterização Desportiva									
Modalidades	Séniore			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A Atletismo	8	30	38	15	17	32	23	47	70
B Xadrez	0	3	3	6	10	16	6	13	19
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Objetivos Desportivos		
	Formação	Séniore
A t l e t i s	No atletismo dar uma melhor formação aos atletas mais jovens, e ao mesmo tempo tentarmos melhorar as condições de treino dos atletas. Participar nos Campeonatos dos Jovens, benjamins, Infantis; iniciados, Juvenis, Juniores e Sub23.	O objectivo para a época é o Clube estar presente em todas as competições Nacionais e Distritais. Como por exemplo Campeonatos de clubes e tentar o apuramento para as Finais Nacionais. Campeonatos Absolutos e de Veteranos e como é obvio tentar alcançar lugares de destaque.
X a d r e z	No Xadrez é dar a melhor formação aos jovens jogadores para que possam representar o clube.	
0		
0		
0		

 Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

28-01-2022
 Data

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	(assinalar com X)
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	<input checked="" type="checkbox"/>
² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros Documentos	
Observações	

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021/2022

Anexo 1 - Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Descrição e Caracterização do objeto	(Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata)
9.2.1.1 - Formação Desportiva	<input checked="" type="checkbox"/>
9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos	<input checked="" type="checkbox"/>

Fundamentação

Caraterização Desportiva								
Modalidades		Séniiores			Formação			Fe
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	
A	Atletismo	8	30	38	15	17	32	2
B	Xadrez	0	3	3	6	10	16	6
C		0	0	0	0	0	0	0
D		0	0	0	0	0	0	0
E		0	0	0	0	0	0	0

Objetivos Desportivos			nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época
	Formação	Séniiores	
A t l e t i s m o	No atletismo dar uma melhor formação aos atletas mais jovens, e ao mesmo tempo tentarmos melhorar as condições de treino dos atletas. Participar nos Campeonatos dos Jovens, benjamins, Infantis; iniciados, Juvenis, Juniores e Sub23.	O objectivo para a época é o Clube es competições Nacionais e Distritais. Com de clubes e tentar o apuramento pa Campeonatos Absolutos e de Veteran alcançar lugares de d	
X a d r e z	No Xadrez é dar a melhor formação aos jovens jogadores para que possam representar o clube.		
0			
0			

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021/2022

Caraterização da Modalidade		
Modalidade Atletismo		
Séniiores / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo
Camp. Distrital Absolutos Inverno	08-09-01-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Clubes (apuramento)	22-23-01-2022	FPAtletismo
Camp. Distrital de Veteranos	05-06-02-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Lançamentos Longos	12-fev-22	AAAveiro
Camp. Distrital Corta Mato Curto	27-fev-22	AAAveiro
Camp. Nacional Esperanças PC	19-20-02-2022	FPAtletismo
Campeonatos DE Portugal PC	26-27-02-2022	FPAtletismo
Camp. Distrital Absolutos ar livre	28-29-05-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Clubes (apuramento)	11-12-06-2022	FPAtletismo
Memorial Lançamentos António Pinho	4-jun-22	AAAveiro
Camp. Distrital Veteranos	09-10-07-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Clubes Finais	30-31-07-2022	FPAtletismo
Total de Atletas Séniores		
Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo
Camp. Distrital Sub20 Inverno	15-16-01-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Sub18 Inverno	29-30-01-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Sub 18 PC	05-06-02-2022	FPAtletismo
Camp. Nacional Sub 20 PC	12-13-02-2022	FPAtletismo
Olimpico Jovem Fase Distrital	14-15-05-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Sub18	21-22-05-2022	AAAveiro
Meeting Jovem Lançamentos António Pinho	10-jun-22	AAAveiro
Camp. Distrital Benjamins	11-12-06-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Infantis	18-19-06-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Sub 18	18-19-06-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Sub20	02-03-07-2022	AAAveiro
Camp. Distrital Iniciados	16-17-07-2022	AAAveiro
Camp. Nacional Sub 20	16-17-07-2022	FPAtletismo
Total de Atletas Formação		
Total de Atletas		
Enquadramento Técnico		
Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)
	Armando Silva	

Orçamento**Despesas**

Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)

Taxas de transferências

Policimento e Segurança

Utilização de Instalações Desportivas Municipais

Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais

Manutenção de instalações Próprias

Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos

Deslocação de Treinos e Jogos/Provas

Alojamento e Alimentação

Honorários de Treinadores e Monitores

Honorários Atletas

Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...

Honorários de Funcionários

Exames Médicos e outras despesas de saúde

Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos

Outras:

Total de Despesas**Receitas****Receitas Próprias**

Quotizações

Inscrições e Mensalidades de Atletas

Patrocínios

Donativos e Mecenato

Taxas de Transferência de Atletas

Bilheteira

Organização de Eventos e Atividades

Exploração do Bar

Apoio Federações ou Associações da Modalidade

Outras:

Entidades públicas

Município de Oliveira de Azeméis

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- ² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022

Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome

Núcleo de Atletismo de Cucujães

N.º de Identificação Fiscal

501893628

Descrição e Caracterização do objeto

O objectivo do pedido de apoio é conceder melhor apoio nas competições em que o clube participa, e

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas

